

**RETIFICAÇÃO 01/2013 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO 01/2013**

A **Prefeitura Municipal de Ibirama - SC**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal e demais cominações de direito,

TORNA PÚBLICO, a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO 01/2013**.

Alteração número 01:

Item 4.5. do Anexo II do Edital 01/2013

Onde se lê:

4.5. OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

Leia-se:

4.5. OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos, encanamentos, carpintaria, alvenaria e pintura.

Alteração número 02:

Item 4.16. do Anexo II do Edital 01/2013

Onde se lê:

4.16. FISCAL DE POSTURAS:

Noções de segurança do trabalho; noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de proteção; Relações Interpessoais; Ética profissional, Noções acerca

das funções inerentes ao cargo, tais como: técnicas e métodos de vigilância e segurança; Prevenção de acidentes; atitudes diante de incêndios (uso de extintor); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos.

Leia-se:

4.16. FISCAL DE POSTURAS:

Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas metálicas. Controle tecnológico. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Ensaio de recebimento da obra. Desenho técnico. Noções sobre Desenho técnico: projeções ortogonal, plantas, elevações, cortes e detalhes. Perspectivas: logométricas e cavaleira. Desenhos de arquitetura: plantas, cortes, fachadas, perspectivas e detalhes construtivos. Conhecimentos de Código de Obras do Município. Controle de execução de obras e serviços. Documentação de obras: diários e documentação da obra: diários e documentos de legalização. Conhecimentos sobre o Código de Posturas do Município. Interdição de Obra. Notificação Administrativa.

Alteração número 03:

Acrescenta-se ao Anexo I a nota de rodapé 5, relativa às vagas ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

As vagas oferecidas neste edital destinam-se às áreas/bairros de São Miguel, Dalbéria, Ponto Chic, Progresso e Centro (Ruas Tiradentes e/ou Getúlio Vargas e adjacentes). Portanto, a pessoa deve residir na área em que irá atuar, conforme estabelecido no inciso I, art. 23, da Lei Complementar 57, de 27 de dezembro de 2006.

Alteração número 04:

Acrescenta-se ao Anexo II os itens 4.28 e 4.29:

4.28. MÉDICO – PEDIATRA:

1- Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. 2- Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. 3- Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. 4- Problema oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses. 5- Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; adenóides. 6- Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). 7- Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; doença de Chagas. 8- Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil. 9- Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesíco-ureteral; válvulas da uretra

posterior. 10- Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. 11- Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. 12- A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. 13- Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma. 14- Antibióticos e quimioterápicos. 15- Síndrome da Criança Espancada.

4.29. MÉDICO – GINECOLOGISTA:

1- Anatomia clínico cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Propedêutica ginecológica. 2- Planejamento familiar. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contra-indicações. 3- Lesões colposcópicas típicas e atípicas. 4- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Prevenção do Câncer. 5- Neoplasias benignas e malignas da mama, vulva, vagina, ovários, colo, corpo uterino e endométrio. 6- Hemorragia genital etiologia, diagnóstico e tratamento. Dismenorréia, climatério. 7- Urgência ginecológicas. Dor abdominal e ou pélvica em ginecologia. 8- Vulvosopia: indicação; tratamento das lesões. 9- Videolaparoscopia em ginecologia: diagnóstica e cirúrgica. 10- Incontinência urinária. Fístula uro e enterogenital. Prolapso genital. 11- Diagnóstico da gravidez - pré-natal - parto normal - cesariana – puerpério normal e patológico. 12- Abortamento, gravidez ectópica - mecanismo do parto - assistência ao parto normal - fases Clínicas do parto - parto prematuro - parto prolongado e parto gemelar; aborto previsto em lei. 13- Humanização do parto e papel das Doulas; exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. 14- Hemorragia do 3º trimestre (DPP - NI – placenta prévia - rotura uterina); Urgências obstétricas. 15- Pré-eclampsia e eclampsia. Doença hemolítica perinatal. Sofrimento fetal (agudo e crônico). DHEG (doença hipertensiva específica da gestação). Diabete e gravidez. Climatério. 16- Aleitamento materno. 17- Medicina legal. 18- Indicadores de mortalidade materna e peri-natal. Comitês de mortalidade materna. 19- Epidemiologia básica. 20- Sistema de agravos notificáveis.

Demais itens ficam ratificados.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 09 de agosto de 2013.

Oswaldo Tadeu Beltramini
Prefeito Municipal